

DECRETO Nº. 3.425/2017

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 154/2017, SOBRE VALE TRANSPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 154/2017 e;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos para o uso do vale transporte.

RESOLVE QUE:

Art. 1º – Todo servidor terá direito ao benefício do Vale Transporte e deverá requerê-lo em formulário próprio na Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, juntando uma foto 3x4 colorida e recente.

Art. 2º – O servidor terá direito a até 04 (quatro) créditos diários, observados os dias úteis do mês, conforme relação enviada à empresa responsável pelo transporte no último dia útil do mês que antecede a concessão dos créditos.

Art. 3º – O servidor não terá direito ao crédito do Vale Transporte durante o período em que estiver de férias regulamentares.

Art. 4º – O servidor não poderá utilizar o crédito do Vale Transporte enquanto estiver afastado de suas atividades funcionais, em gozo das seguintes Licenças: Tratamento de Saúde, Maternidade, Paternidade, Acidente em Serviço, Serviço Militar, Atividade Política, Tratar de Interesses Particulares, Desempenho de Mandato Classista, Mandato Eletivo, Casamento, Falecimento e Acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 5º – O servidor que optar por utilizar o transporte coletivo entre a cidade de Patrocínio e os distritos onde exista o referido transporte, também poderá requer o benefício do Vale Transporte conforme especificado no art. 1º deste decreto.

Art. 6º – No caso de extravio ou roubo do cartão eletrônico do Vale Transporte, o servidor deverá comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, imediatamente, para cancelamento do mesmo e solicitação da 2ª via, com ônus para o servidor.

Art. 7º – Em razão da natureza do Vale Transporte, o mesmo deverá ser utilizado apenas para o deslocamento da residência para o local de trabalho e vice-versa, sendo o servidor responsabilizado pelo uso indevido do mesmo.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 02 de outubro de 2017.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal